



16 - PAR  
16-0078/1996

Folha n.º 15 do proc.  
N.º 1102 de 1995  
Município

*Municipal de São Paulo*

PARECER CONJUNTO Nº /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1102/95.

O nobre Vereador Aurélio Nomura apresentou projeto de lei que visa denominar MARIA DOROTHEA BRASIL VITA a praça inominada localizada no bairro Rio Pequeno.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou envio de ofício ao Executivo, que em resposta aos quesitos formulados informou tratar-se de logradouro oficial sem denominação; o nome proposto não constitui homonímia; os dados técnicos constantes do projeto são suficientes para a identificação do logradouro e sua caracterização está correta.

Dessa forma, nada obsta a proposta, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes consideram uma justa homenagem a uma paulistana que dedicou grande parte de sua vida ao exercício do ideal cristão da caridade e à mais verdadeira benemerência.

Ressalte-se, ainda, que a par de homenagear uma grande dama do bem e da solidariedade, a proposta presta um tributo também ao Vereador de tantas legislaturas na Edilidade Paulistana, Brasil Vita, viúvo da nobre figura cujo nome deve-se ver estampado numa placa designativa de um logradouro de nossa cidade.

Isto posto, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes manifestam-se FAVORÁVEIS à propositura.

17 - RELCOM  
17-0077/1996



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 16 do proc. N. 1102 de 1995  
O forcenário

Quanto ao aspecto financeiro, nada obstaculiza a proposta, eis que as despesas com sua execução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, razão pela qual a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se

FAVORÁVEL ao projeto.

Sala das Comissões Reunidas,

13/02/96

### X COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Darcio
- Anura
- Asselino
- Mentor
- Viviani

*[Handwritten signatures for the Constitution and Justice Commission]*

*[Handwritten signatures: Sanchez, Noda, Gilson, Nelo]*

### X COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

- Alcaize
- Bruno
- Meneguini
- Tereza

*[Handwritten signature for the Urban, Metropolitan and Environment Commission]*

*[Handwritten signatures: Faichima, Ana M. Quadros]*

### X COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- Maurício
- Ananias
- Delmo
- Cosme

*[Handwritten signature for the Education, Culture and Sports Commission]*

*[Handwritten signatures: Giannotti, Eder, Mitran]*

### X COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Almir
- José Indio
- Glauco
- Moura
- Odilon

*[Handwritten signature for the Finance and Budget Commission]*

*[Handwritten signatures: Zenas, Visconde, Simões]*